



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES
LEI N° 1961/2015.

“Autoriza Contratações Temporárias para atender as Secretárias Municipais: Educação; Assistência Social; Transporte Obras e Serviços Urbanos; Agricultura e Meio Ambiente; Esporte, Cultura, Turismo e Antidrogas.”

A Prefeita do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações temporárias para atender as Secretarias Municipais acima mencionadas, pelo período de 04/01/2016 à 30/12/2016, da seguinte forma:

01- Secretaria Municipal de Educação: (período 01/02/2016 a 22/12/2016).

I - Atendentes de Creche:

a) 10 (dez) **Atendentes de Creche**: para atender as Creches da Sede e dos distritos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais, ou salário vigente do ano.

II - Monitores de Telecentros:

a) 10 (dez) **Monitores de Informática**, para atender os telecentros da Sede e dos Distritos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais, ou salário vigente do ano.

III - Fiscais de Ônibus:

a) 10 (dez) **Fiscais**, responsáveis pelo acompanhamento de alunos nos ônibus de Transporte Escolar, de acordo com a instrução de serviços n° 026 de 15 de abril de 2005 (DETRAN-ES), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais, ou salário vigente do ano.

IV - Auxiliares de Sala de Aula:

a) 10 (dez) **Auxiliares de sala de Aula**, para atender as escolas do nosso Município e para viabilizar a permanência dos alunos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais, ou salário vigente do ano.

V - Merendeiras:

a) 10 (dez) **Merendeiras**, para atender as escolas e creches dos distritos e sede, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais, ou salário vigente do ano.

VI - Motoristas:

a) 10 (dez) **Motoristas**, para atender a demandas de alunos matriculados nas redes de ensino municipal e estadual, referente à zona rural, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais) mensais.

VII - Tutora para ULBRA:

a) 01 (uma) **Tutora para ULBRA**, Graduação Superior, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

Rombullo



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

02- Secretaria Municipal de Assistência Social - (Período de 04/01/2016 a 31/12/2016).

I- Programa Alta Complexidade:

- a) 01 (um) Psicólogo, para exercer suas atividades junto a equipe do Programa Alta Complexidade, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com remuneração de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais.
- b) 01 (um) Assistente Social, para exercer suas atividades junto a equipe do Programa Altas Complexidade, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com remuneração de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais.
- c) 01 (um) Orientador Social, para exercer suas atividades junto a equipe do Programa Altas Complexidade, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 788,00 (setecentos oitenta e oito reais) mensais, ou salário vigente do ano.

II- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo”:

- a) 01 (um) Coordenadores, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 1.200,00 (hum mil duzentos reais) mensais.
- b) 08 (oito) Orientadores Sociais, para atuar no “SCFV”, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais, ou salário vigente do ano.

III- Programa “INCLUIR”:

- a)- 01 (um) Assistentes Social, para exercer suas atividades do Programa “INCLUIR” do Governo Estadual, conforme a Resolução da Comissão Intergestora Bipartite-CIB/ES nº 122 e a Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social-CONEAS/ES nº 227, ambas de 04 de novembro de 2011, que pactua e aprova, respectivamente, o Programa “INCLUIR”, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com remuneração de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.
- b)- 01 (um) Psicóloga, para exercer suas atividades do Programa “INCLUIR” do Governo Estadual, conforme a Resolução da Comissão Intergestora Bipartite-CIB/ES nº 122 e a Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social-CONEAS/ES nº 227, ambas de 04 de novembro de 2011, que pactua e aprova, respectivamente, o Programa “INCLUIR”, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com remuneração de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.
- c)-01 (um) Assistente Administrativo, para exercer suas atividades do Programa “INCLUIR” do Governo Estadual, conforme a Resolução da Comissão Intergestora Bipartite-CIB/ES nº 122 e a Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social-CONEAS/ES nº 227, ambas de 04 de novembro de 2011, que pactua e aprova, respectivamente, o Programa “INCLUIR”, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais, ou salário vigente do ano.
- d)- 01 (um) Motorista, para exercer suas atividades do Programa “INCLUIR” do Governo Estadual, conforme a Resolução da Comissão Intergestora Bipartite-CIB/ES nº 122 e a Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social-CONEAS/ES nº 227, ambas de 04 de novembro de 2011, que pactua e aprova, respectivamente, o Programa “INCLUIR”, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais, ou salário vigente do ano.

Ambulius



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

IV- Programa "CRAS", Centro de Referência em Assistência Social:

- a) 01 (um) Assistente Social, para atendimento específico do Programa Bolsa Família - IGD-PBF, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com a remuneração de R\$ 1.200,00 (hum mil duzentos reais) mensais.
- b) 05 (cinco) Orientador Social, para atendimento no CRAS, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais, ou salário mínimo vigente do ano.
- c) 01 (um) Coordenador, para atendimento no CRAS, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 1.200,00 (hum mil duzentos reais).
- d) 02 (dois) Profissionais de nível médio ou universitário em Educação Física, para atendimento no CRAS, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais, ou salário mínimo vigente do ano.

V- Programa "CREAS", Centro de Referência Especializado de Assistência Social:

- a) 01 (Assistente Social), para atendimento no CREAS, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais com a remuneração de R\$ 1.200,00 (hum mil duzentos reais), mensais.
- b) 01 (Psicólogo), para atendimento no CREAS, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com remuneração de R\$ 1.200,00 (hum mil duzentos reais), mensais.
- c) 01 (um) Orientador Social, para atendimento no CREAS, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais, ou salário mínimo vigente do ano.
- d) 01 (Pedagoga), para atendimento no CREAS, cumprindo jornada de trabalho de 25 (vinte cinco), horas semanais a remuneração de R\$ 1.200,00 (hum mil duzentos reais), mensais.
- e) 01 (um) Advogado, para atender no CREAS, com carga horária de 20 (vinte) horas, semanais, percebendo o vencimento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mensais.
- f) 01 (um) Coordenador, para atender no CREAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas, semanais com a remuneração de R\$ 1.200,00 (hum mil duzentos reais).

03- Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Antidrogas (Período de 05/01/2016 a 31/12/2016).

- a) 01 (um) Coordenador, para atender as atividades dos alunos de Capoeira, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com remuneração de 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais, ou salário mínimo vigente do ano.
- b) 01 (um) Instrutor de Educação Física, com curso superior em Educação Física, para prestar assistência aos alunos na Academia da Praça Saudável, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e percebendo o vencimento de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Rombullo



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

04 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos (Período de 04/01/2016 a 31/12/2016).

a) 01 (um) Cadista, para execução de plantas e desenhos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais, ou salário mínimo vigente do ano.

05 – Secretaria Municipal de Administração (Período de 04/01/2016 a 31/12/2016).

- a) 01 (um) Agente de Crédito, para atender a agência do NOSSO CRÉDITO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais, ou salário mínimo vigente do ano.
- b) 01 (um) Gestor de Convênio, para atender a atividades na Secretaria Municipal de Administração e convênios, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 1.800,00 (hum mil oitocentos reais) mensais, ou salário mínimo vigente do ano.
- c) 02 (dois) Auxiliar de Serviços Gerais, para atender a Secretaria Municipal de Administração, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais, ou salário mínimo vigente do ano.
- d) 03 (três) Atendentes de Correios, para exercer as atividades nos Postos de Correios e Telégrafos dos Distritos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais, ou salário mínimo vigente do ano.

06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (Período de 04/01/2016 a 31/12/2016).

a) 02 (dois) Operadores de Máquina Pesada, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 906,77 (novecentos e seis reais e setenta sete centavos) mensais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária das Secretarias Municipais.

Art. 3º. O recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRADO-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte nove (29) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quinze (2015).

LILIANA MARIA REZENDE BULLUS
PREFEITA MUNICIPAL